



0626358-76.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: José Zairton Girão Maia Júnior. Advogado: João Victor da Silva Serafim (OAB: 41377/CE). Advogado: Marcelo Anderson Raulino Santana (OAB: 23281/CE). Impetrado: Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Proc. Jurídico: Lucas Meneses Lima (OAB: 43719/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, com base nos fundamentos elencados, de acordo com o disposto no art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/90 c/c art. 485, IV, do Código de Processo Civil, declaro a perda de objeto da presente ação, denegando a segurança pleiteada sem a resolução de seu mérito. Tendo em vista o conteúdo da Súmula 512 do STF, sem condenação em honorários. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Expedientes necessários. Fortaleza, 18 de novembro de 2022 Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator

Total de feitos: 1

**TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES**

0637438-37.2021.8.06.0000 - Ação Rescisória. Autor: José Hilton Melo Gonçalves. Advogado: Raimundo Herbeson Peroba Tavares (OAB: 42073/CE). Réu: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Desse modo, intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, carrear a esta via rescisória cópia de todas as peças processuais da ação primeva, a partir da prolação da sentença, sob pena de indeferimento da inicial, extinção e arquivamento do feito (arts. 320, 321, caput e parágrafo único, e 968, todos do CPC/2015). Intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 18 de novembro de 2022. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator

Total de feitos: 1

**TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES**

0006306-60.2011.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Edmar Lopes da Silva. Advogada: Sandra Maria Matos Rocha (OAB: 8263/CE). Impetrado: Governador do Estado do Ceará. Proc. Estado: Carlos Otávio de Arruda Bezerra (OAB: 5207/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Finalizados os expedientes cadastrais, bem como assinado o ofício Requisitório, sequencial nº 12315, encaminhamos o processo administrativo à Assessoria de Precatórios, em data de 19 de setembro do corrente ano, para adequada análise do presente pagamento. Aguarde-se o processo no gabinete. Fortaleza, 21 de novembro de 2022. DESEMBARGADOR DURVAL AIRES FILHO Relator

Total de feitos: 1

PAUTA DE JULGAMENTO

**Órgão Especial
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 43

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 13H30MIN, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000052-69.2019.8.06.0201/50000 - Relator: Des. VICE- PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Amontada/Vara Única da Comarca de Amontada. **Agravante:** Município de Miraíma. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Miraíma. **Agravado:** Francisco Ferreira Brandao. Advogado: José Shaw-Lee Dias Braga (OAB: 36037/CE). Advogado: Fernando Antonio de Sousa Júnior (OAB: 43519/CE).

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0009941-04.2013.8.06.0154/50000 - Relator: Des. VICE- PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Quixeramobim/1ª Vara da Comarca de Quixeramobim. **Agravante:** W. J. da S.. Advogado: Rômulo de Oliveira Coelho (OAB: 19315/CE). **Agravado:** M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0544931-69.2012.8.06.0001/50000 - Relator: Des. VICE- PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. **Agravante:** Francisco Allison da Silva Paiva. Advogada: Ana Letícia Leite da Silva Bezerra (OAB: 22998/CE). Advogado: Adailton Freire Campelo (OAB: 11515/CE). Advogada: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo (OAB: 15499/CE). **Agravado:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0749493-60.2000.8.06.0001/50004 - Relator: Des. VICE- PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária.



Agravante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. **Agravado:** Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Fábio Carvalho Leite (OAB: 15113/CE). Advogado: José William Cordeiro Sousa (OAB: 3520/CE).

Total de processos a julgar: 4

Fortaleza, 21 de novembro de 2022.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0137/2022

Processo 0001488-76.2022.8.06.0001 - Homologação da Transação Extrajudicial - Dissolução - RECLAMANTE: J.W.M.F. - RECLAMADA: M.S.S.A.M. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de JOSE WEUDO MARTINS FREIRE e MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO MARTINS. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório de Messejana, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, livro B-52, às folhas 188, sob o número de ordem 27511, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face dos interessados, às fls. 03/04 e 24/25, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 20/21, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0001632-50.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: R.L.A.L. - RECLAMADO: M.L.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de RAIMUNDA LILIAN ALVES LOPES e MANOEL LOPES DE SOUSA. A presente sentença servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Jereissati, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 02075001551999200052043 002903781, devendo ser observado o disposto no art. 98, §1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária aos interessados, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Oficie-se aos empregadores para os descontos referentes à pensão alimentícia. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 17/19, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0001902-74.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.C.C.F. - RECLAMADO: J.F.S.J. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de ANA CLÁUDIA CACAU FERNANDES e JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR. O nome da reclamante voltará a ser o de solteira: ANA CLÁUDIA BATISTA CACAU. A presente sentença servirá como mandado de averbação junto ao Cartório do 1º Ofício, Registro Civil das Pessoas Naturais de Boa Vista/RR, matrícula nº 09657801552013200042275001278016, devendo ser observado o disposto no art. 98, §1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária aos interessados, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 07/08, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0002133-04.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: J.V.S.L. - RECLAMADA: C.C.L. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de JOSE VALENTIM DOS SANTOS LOPES e CLEIDIANE COSTA LOPES. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: CLEIDIANE COSTA TEIXEIRA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Dantas de Oliveira 1º Ofício, Registro Civil das Pessoas Naturais de Paracuru/CE, livro B-04, às folhas 038 verso, casamento nº 1.138, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face dos interessados, às fls. 03/05, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 17/18, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0002183-30.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: M.S.L.M. - RECLAMADO: J.P.M. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de MARTHA SARAIVA LIMA MARQUES e JADER PEREIRA MARQUES. O nome da reclamante voltará a ser o de solteira: MARTHA SARAIVA LIMA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório João de Deus, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, livro B-85, às folhas 61, sob o número de ordem 47584, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 03/04 e, após o trânsito em julgado para o MP, certifique-se e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0002230-04.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: K.D.F.O.S. - RECLAMADO: G.A.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado

**TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES**

0482948-92.2000.8.06.0000 (482948-92.2000.8.06.0000/0) - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Eneida Alves Bede e Silva. Impetrante: Teresa Pereira de Araujo. Impetrante: Heloisa Lacerda Dourado. Impetrante: Raimunda Ivone de Oliveira. Impetrante: Odele de Paula Pessoa Araujo. Impetrante: Maria Irene Chaves Maia. Impetrante: Francisca Marluce Crescêncio de Castro Machado, na qualidade de Sucessora de Maria do Carmo Crescêncio Pereira. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamilly Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Impetrado: Secretário de Administração do Estdo do Ceará. Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado do Ceará. Impetrado: Governador do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Ante a certidão de fls.1334, que atesta o Trânsito em julgado, devem ser intimados os impetrantes, através de seu representante legal, para requererem o que lhe é de direito, no prazo de 05(cinco dias), em caso de silêncio, os presentes autos serão arquivados. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de novembro de 2022. Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator

Total de feitos: 1

**TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES**

0005124-39.2011.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Kessia Daniele Campos de Almeida. Advogado: Maria Cecilia Jorge Branco Martiniano de Oliveira (OAB: 127918/SP). Advogado: Sandra Ortiz de Abreu (OAB: 263520/SP). Advogado: Tatiana Invernizzi Ramello (OAB: 287263/SP). Impetrado: Secretário Estadual da Saúde do Estado do Ceará. Procª. Estado: Giovana Lopes do Nascimento Silva (OAB: 14716/CE). Despacho: - Sobre a petição de fls. 511, intime-se a impetrante, através de seu representante legal, para manifestação no prazo de 10(dez) dias. Expedientes necessários. Fortaleza, 25 de novembro de 2022. Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator

Total de feitos: 1

**TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES**

0630636-23.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Bruno Menezes Martins. Impetrante: Filipe Lopes. Impetrante: Maria Nataly dos Santos Oliveira. Impetrante: Samara Ribeiro Silva. Impetrante: Tereza D'Vila de Sousa Maciel. Advogado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB: 29530/CE). Impetrado: Governador do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Impetrado: Reitor da Universidade Estadual do Ceara. Advogado: Roberta Nunes (OAB: 42288/CE). Advogado: Rodrigo Gondim Carneiro (OAB: 18973/CE). Advogada: Luzia Elisandra Nogueira (OAB: 18786/CE). Advogada: Clarice Barreto Alencar (OAB: 19826/CE). Advogada: Mardenia Aquino Diogenes (OAB: 17040/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Determino que o Estado do Ceará, informe, no prazo de 10(dez)dias, sobre o andamento do da nomeação dos impetrantes em face do mado pelo Departamento de Gestão de Pessoal da FUNECE- DEGEP (documento em anexo) o Concurso Público - STA - Edital nº 01/2016-SEPLAG/SECITECE, DOE 20/10/2016 - Carga horária: 40h foi homologado pela Resolução nº 828/2017-CD, de 04/05/2017, DOE 16/05/2017. Considerando, ainda, o lapso de tempo já decorrido, intimem-se os impetrantes, como também seus advogados, para - no prazo de 10(dez)dias - manifestarem se ainda remanesce o seu interesse na apreciação deste Mandado de Segurança, sob pena do mesmo ser considerado prejudicado, por ausência de interesse processual, aplicando-lhes o disposto no art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de novembro de 2022. Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator

Total de feitos: 1

PAUTA DE JULGAMENTO**Órgão Especial
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 43

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 13H30MIN , OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629083-04.2022.8.06.0000/50000 - Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Agravante: Lúcia de Fátima Timbó da Costa. Advogado: Karlos Henrique Timbó da Costa (OAB: 23210/CE). Agravado: Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.



AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008467-72.2019.8.06.0126/50000 - Relator: Des.VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Agravantes: Daniel Costa de Oliveira e Danieth Costa de Oliveira. Advogado: Rokylane Gonçalves Brasil (OAB: 31058/CE). Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009651-63.2019.8.06.0126/50001 - Relator: Des.VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Agravante: Francisca Alves Moreira. Advogado: Rokylane Gonçalves Brasil (OAB: 31058/CE). Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0074864-86.2008.8.06.0001/50001 - Relator: Des.VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Fortaleza/20ª Vara Cível. Agravante: Domus Gestora de Ativos S/A. Advogado: Pedro Paulo Telles Bueno (OAB: 34111/RJ). Advogado: Flavio Cunha de Carvalho Rego (OAB: 10091/CE). Agravados: Tarcísio dos Santos Almeida e Maria Teresa Girão Almeida. Advogado: Icaro Ferreira de Mendonça Gaspar (OAB: 23876/CE).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0106391-75.2016.8.06.0001/50000 - Relator: Des.VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ- Fortaleza/38ª Vara Cível. Agravante: Empreendimento Educacional Maracanaú Ltda. - FAMETRO. Advogado: Aloisio Pereira Neto (OAB: 13167/CE). Agravado: Carlos José Teixeira. Advogado: Marcus Vinícius Cavalcanti Soares Júnior (OAB: 17073/CE). Advogado: Ricardo Ibiapina Lima (OAB: 6920/CE).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0115873-13.2017.8.06.0001/50001 - Relator: Des.VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ- Fortaleza/35ª Vara Cível. Agravante: Fazenda Imperial Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira (OAB: 10144/CE). Agravado: José Meneleu Mascarenhas dos Santos. Advogado: Rhoberwal Correa Nogueira Rodrigues (OAB: 18879/CE).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0218152-19.2013.8.06.0001/50004 - Relator: Des.VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ- Fortaleza/35ª Vara Cível. Agravante: GEAP Autogestão em Saúde. Advogado: Gabriel Albanese Diniz de Araújo (OAB: 20334/DF). Advogado: Eduardo da Silva Cavalcante (OAB: 24923/DF). Advogada: Uiara Rodrigues Santana (OAB: 34209/DF). Agravado: Antônio Bezerra da Costa. Advogada: Luma Studart Fontenele (OAB: 30375/CE).

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0223883-49.2020.8.06.0001/50000 - Relator: Des.VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ- Fortaleza/8ª Vara Criminal. Agravante: Wanderson Moreira da Cunha. Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB: 4239/CE). Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB: 10728/CE). Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB: 25257/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0285660-98.2021.8.06.0001/50000 - Relator: Des.VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ- Fortaleza/1ª Vara Cível. Agravante: Raimundo Gadelha Lima. Advogado: Carlos Robson Nogueira Lima Filho (OAB: 21231/CE). Advogada: Eurijane Augusto Ferreira (OAB: 16326/CE). Agravado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 31757A/GO).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627134-81.2018.8.06.0000/50000 - Relator: Des.VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ- Aurora/Vara Única da Comarca de Aurora. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE). Agravada: Maria Francisca de Macedo Leite. Advogado: Francisco Rogério Facundo Filho (OAB: 20453/CE).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632451-55.2021.8.06.0000/50000 - Relator: Des.VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ- Fortaleza/36ª Vara Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE). Agravado: Alberto Jorge Parente Vieira. Agravado: Leonardo Parente Vieira. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637883-55.2021.8.06.0000/50000 - Relator: Des.VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ- Tauá/2ª Vara Cível da Comarca de Tauá. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE). Agravada: Maria Genilda Dias Farias. Advogado: Antônio Moreira Cavalcante (OAB: 30385/CE).

Total de processos a julgar: 16

Fortaleza, 28 de novembro de 2022.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES